



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.488, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir sete Créditos Adicionais Especiais no valor global de R\$ 151.362,41 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), a serem classificados da seguinte forma:

12.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.244.0006.2.177 - Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

FONTE DE RECURSO: 02.500.0510.1010 - PROT. SOCIAL BÁSICA - REPROGRAMAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material De Consumo.....(F.354).....R\$ 24.349,13

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica.....(F.357).....R\$ 20.000,00

FONTE DE RECURSO: 02.500.0510.1011 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - REPROGRAMAÇÃO

3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serv. Para Dist. Grat.....(F.355).....R\$ 1.828,62

FONTE DE RECURSO: 02.500.0510.1012 - Custeio p/ Serviço de Vigilância Socioassistencial - REPROGRAMAÇÃO

3.1.90.11.00 – Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(F.350).....R\$ 23.947,93



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE DE RECURSO: 02.500.0510.1046 - Proteção Especial - CREAS - REPROGRAMAÇÃO

3.1.90.11.00 – Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(F.350).....R\$ 71.000,00

3.3.90.30.00 – Material De Consumo.....(F.354).....R\$ 4.236,73

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica.....(F.357).....R\$ 6.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão a conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025 e rendimentos de aplicações financeiras aferidos em 2026, provenientes do repasse de recursos do Governo Estadual.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

STEFANIE MARCELA DE CAMARGO CIATI

- Coordenador de Gestão de Pessoas -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP